



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

ATA DA 529ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI),
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO),
REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do corrente ano, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se, no Auditório Vera Janacópolos, na Reitoria, os membros do Conselho Universitário (CONSUNI), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), cujas assinaturas constam do Livro de Presença. Justificaram a ausência os Professores ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, MÔNICA VALLE DE CARVALHO, NINA REIS SAROLDI, RICARDO LUIZ SICHEL e STEVEN DUTT ROSS. Considerando o usufruto de férias pelo Senhor Presidente dos Conselhos Superiores, Professor JOSÉ DA COSTA FILHO, Reitor da UNIRIO, a Sessão foi presidida pela Professora BRUNA SILVA DO NASCIMENTO, Vice-Reitora, que cumprimentou a todos e declarou aberta a Quingentésima Vigésima Nona Sessão Ordinária do CONSUNI. Em seguida, informou que a Reunião se estenderia até as doze horas e trinta minutos e perguntou aos conselheiros se gostariam de incluir algum tema na Pauta. O Professor MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA sugeriu a inversão dos assuntos pautados, a fim de que os itens aprovados *ad referendum* daquele Conselho fossem apresentados no início da Sessão. Tendo em vista a manifestação negativa de alguns conselheiros presentes, a Senhora Presidenta anunciou que a ordem seria mantida conforme descrita na Convocação encaminhada aos membros daquele Conselho, e por não haver manifestação contrária, a Pauta foi APROVADA por unanimidade. Na sequência, passou a palavra à Servidora Técnico-Administrativa em Educação (TAE) PAOLA ORCADES MEIRELLES, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, para fazer a relatoria do **item um** da Pauta: APRECIAÇÃO DA MINUTA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ADOÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (PGD), NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO). Na medida em que aos Conselhos Superiores não compete a emissão de Instruções Normativas (INs), o item foi renomeado para REGULAMENTAÇÃO DA ADOÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (PGD), NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS. ZERO ZERO CINCO SEIS SEIS ZERO/DOIS MIL E VINTE E TRÊS - TRÊS NOVE. A Senhora Relatora informou que o Documento fora elaborado pelo terceiro Grupo de Trabalho (GT) Programa de Gestão e Desempenho (PGD)/Teletrabalho – estabelecido pela Portaria GR número oitocentos e vinte e quatro, de trinta de outubro de dois mil e vinte e três, constituído por integrantes da Gestão, da Associação dos Trabalhadores em Educação da UNIRIO (ASUNIRIO), da comunidade universitária e de representantes dos servidores lotados no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), e designado para atualizar, em conformidade com o texto da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI número vinte e quatro, de vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três, os termos da Minuta de IN elaborada pelo GT antecedente. Comunicou a realização de Consulta Pública, com cento e quatorze contribuições recebidas, e Audiência Pública sobre o assunto, nos meses de julho e outubro de dois mil e vinte e quatro, respectivamente, assim, entendia que havia acontecido deliberação suficiente sobre o tema na Universidade. Explicou a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

metodologia de apresentação que seria adotada naquela Sessão, a fim de otimizar o tempo, e, ao final, caso os conselheiros julgassem necessário, dúvidas poderiam ser dirimidas. Em seguida, a Senhora Presidenta sugeriu que o tema fosse abordado em linhas gerais e, conforme metodologia adotada em sessões anteriores, os destaques, feitos ao longo da apresentação da relatoria, com a deliberação e a manifestação dos conselheiros ao final, por tópicos apontados. A Senhora Relatora inicialmente abordou a diferença entre o PGD e o Teletrabalho: o primeiro trata do Programa de Gestão e Desempenho do Governo Federal, o qual substitui o controle de frequência dos servidores participantes pelo controle de entregas; o segundo trata de uma das modalidades de trabalho dentro do referido Programa. Apresentou os normativos que instituíram o PGD na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional: o Decreto número onze mil e setenta e dois, de dezessete de maio de dois mil e vinte e dois, regulamentado pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI número vinte e quatro, de vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três; e as modalidades de execução das atividades laborais permitidas no Programa: presencialmente ou remotamente, esta última subdividindo-se em teletrabalho parcial ou totalmente remoto. Informou que o PGD já tinha sido implementado em cento e oitenta e três instituições públicas federais, das quais cinquenta e três eram Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). Abordou alguns tópicos da Minuta de Regulamento do Programa na UNIRIO, como o Ato de Autorização do PGD, emitido pelo CONSUNI; o Ato de Instituição do PGD, emitido pelas macrournidades da Universidade (Chefia de Gabinete, Pró-Reitorias, Decanias e Órgãos Suplementares); e a Seleção dos participantes, feita pelas Unidades de Execução (setores, seções, secretarias, coordenações e diretorias), mediante publicação de edital. Ato contínuo à apresentação da relatoria, o Conselheiro RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO manifestou sua discordância quanto à metodologia de exposição do tema, implementada até aquele momento, alegando que a forma como estava sendo conduzida não permitia o apontamento de destaques, uma vez que a Minuta de Regulamento não estava sendo apresentada em sua totalidade, apenas os tópicos mais relevantes e de forma resumida. Em resposta, a Senhora Presidenta esclareceu que a relatoria estava fazendo um preâmbulo sobre a proposta e que, em seguida, a Normativa seria apreciada, com a deliberação por capítulos, de qualquer maneira, para otimizar o tempo, o Documento não seria lido na íntegra, já que a matéria havia sido encaminhada com antecedência, a fim de subsidiar a discussão. Com a palavra, a Senhora Relatora abordou os critérios de seleção de participantes do PGD e a ordem de precedência. Também explicou o que era o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), instrumento que continha as regras para adesão ao Programa, cujo conteúdo mínimo seria definido pela Unidade Instituidora. Depois, apresentou o Ciclo do PGD, composto das ações relativas à implantação: elaboração do Plano de Entregas da Unidade de Execução; elaboração do Plano de Trabalho do participante; e monitoramento da execução e avaliação das ações contidas nos Planos. Informou que, para a implementação do PGD, a UNIRIO iria utilizar o Sistema Eletrônico Polare, desenvolvido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e disponibilizado pelo Ministério da Educação (MEC) às IFES, cujo principal objetivo era proporcionar o planejamento e o acompanhamento dos processos, atividades e entregas inerentes às unidades dentro do PGD. A justificativa para o uso desse Sistema, de acordo com ela, foi a sua criação por uma universidade federal, sendo mais compatível com a realidade da UNIRIO que o Sistema PETRVS, criado pelo Ministério de Gestão e Inovação (MGI). Relacionou as demais ações do Programa, bem como os benefícios institucionais advindos da

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

sua adoção e, por fim, indicou os endereços eletrônicos, nos quais poderiam ser encontradas mais informações sobre o PGD, além dos cursos de capacitação oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) sobre o tema. Na sequência, a Senhora Presidenta iniciou a deliberação quanto ao teor da Minuta, seguindo a metodologia proposta no começo da Sessão. O Conselheiro RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO observou que, embora oitenta e quatro por cento das universidades federais tivessem implementado o PGD, a normativa publicada pelo Governo Federal não havia sido acordada com o movimento sindical. Segundo ele, assim que o Excelentíssimo Senhor Luiz Ignácio Lula da Silva tomou posse como Presidente da República Federativa do Brasil, após vencer a eleição ocorrida no ano de dois mil e vinte e dois, a Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil (FASUBRA SINDICAL) pediu a revogação das normativas publicadas pelo Governo anterior. Para começar o diálogo com a categoria, ainda segundo ele, o Governo regente solicitou que, dentre as normativas vigentes, fossem escolhidas nove, e uma delas foi o PGD. Apesar de acatar a escolha feita, disse que o Governo, uma semana depois, emitira uma nova IN sobre o tema, nas suas palavras, sem qualquer diálogo com as universidades. Mencionou que várias IFES e movimentos sindicais não aprovaram o PGD nas suas instituições e regulamentaram o trabalho remoto, que, de acordo com ele, era uma cobrança dos Tribunais de Contas. Ponderou que aquela Minuta não atendia ao movimento sindical, nem ao conjunto dos trabalhadores das universidades, e reiterou a ausência de diálogo. Explicou que, na UNIRIO, a gestão anterior da ASUNIRIO designara duas trabalhadoras de base para integrar o GT PGD/Teletrabalho e discutir o assunto, com foco no trabalho remoto, no seu entendimento, a questão mais importante do Programa. Avaliou que, tecnicamente, o PGD nada mais era do que uma tentativa de modernização na Administração Pública, sem nenhuma inovação real, exceto pela questão do trabalho remoto, que a pandemia havia impulsionado. Propôs que se inserisse, no artigo primeiro da Minuta, a menção à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), atual gestora do HUGG, dado que, embora o Hospital fosse gerenciado por uma empresa pública, ele era parte da UNIRIO e funcionava como um órgão suplementar. Argumentou que, como a Reitoria da Universidade afirmava ter controle administrativo sobre o HUGG, era importante que este fosse devidamente representado e incluído nas normativas do PGD, de modo a refletir a realidade administrativa e laboral daquele espaço, porque lá havia trabalhadores sob o Regime Jurídico Único (RJU), e o PGD, sendo aplicável à UNIRIO, deveria abranger todos os trabalhadores do Hospital. Em resposta, a Senhora Relatora informou que, em relação ao artigo primeiro da Minuta, o GT PGD/Teletrabalho fizera questão de colocar a expressão "atividades essenciais" em referência às unidades acadêmicas e administrativas, para não excluir o HUGG e para evitar obstáculos futuros, caso se desenvolvessem estudos ou vislumbres de possibilidades de implementação do Programa naquela Unidade. Falou que reconhecia a complexidade do assunto, pois, segundo sua pesquisa, nenhum hospital universitário havia implementado o PGD. Quanto à sugestão de mencionar a EBSERH no texto do artigo primeiro, avaliou que isso não seria adequado, pois como a EBSERH era uma Empresa Pública, incluí-la em um normativo da Instituição implicaria legislar sobre os empregados públicos daquele espaço, o que não era juridicamente possível. Enfatizou que a expressão "atividades essenciais" abrangia os servidores regidos pelo RJU, lotados no Hospital, e que a UNIRIO não tinha ingerência sobre os empregados públicos da EBSERH. Na sequência, a Senhora Presidenta perguntou se havia outra



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

manifestação quanto ao teor do artigo primeiro da Minuta. Como não houve qualquer pronunciamento a respeito, o texto foi APROVADO conforme apresentado. Depois, procedeu de igual modo em relação ao artigo segundo, o qual, por não haver manifestação contrária, também foi APROVADO conforme apresentado. Sobre o artigo terceiro, o Conselheiro MATHEUS GRILLO DE OLIVEIRA CARVALHO, Representante da ASUNIRIO, propôs, no seu inciso quatro, a seguinte inclusão destacada em negrito: "IV. qualquer unidade da UNIRIO, **ainda aquelas geridas por terceiros**, que tenha planos de entregas pactuados". Reconheceu que o GT PGD/Teletrabalho havia tentado conceituar a Unidade de Execução como qualquer unidade da UNIRIO com planos de entregas pactuados, mas considerava que a inclusão proposta, além de assegurar a participação no PGD dos servidores lotados no HUGG, abrangia qualquer unidade que, no futuro, pudesse passar por processos de terceirização. A proposta foi acatada pela Gestão com a inserção do trecho no inciso quatro do artigo terceiro. Após, o Professor SIDNEY CUNHA DE LUCENA, Pró-Reitor de Planejamento, observou que, com relação à inclusão de unidades geridas por terceiros no PGD da UNIRIO, era importante considerar que quaisquer modificações ou inclusões no Programa deveriam respeitar os contratos vigentes e a legislação aplicável. Lembrou que a gestão de unidades terceirizadas, como o HUGG, gerido pela EBSERH, envolvia contratos de gestão que possuíam prazos e condições específicas, portanto, qualquer sugestão de inclusão de tais unidades no PGD deveria ser cuidadosamente analisada do ponto de vista contratual e jurídico, para garantir a sua viabilidade. Reiterou que a proposta de incluir as unidades geridas por terceiros no texto do Documento deveria ser avaliada em relação aos acordos existentes e às responsabilidades legais, caso isso fosse inviável do ponto de vista contratual, a sugestão não poderia ser implementada. Em resposta, a Senhora Presidenta opinou que a proposta feita pelo conselheiro MATHEUS GRILLO DE OLIVEIRA CARVALHO, Representante da ASUNIRIO, de incluir no texto as unidades geridas por terceiros poderia ser considerada, uma vez que, a exemplo do HUGG, não obstante a gerência daquele Órgão Suplementar fosse feita por uma Empresa Pública, os servidores regidos pelo RJU lotados naquele espaço permaneciam sob a ingerência da UNIRIO, além disso, acreditava que a proposta do Conselheiro servia como garantia de que todos os servidores, independentemente da gestão da unidade, pudessem participar do PGD. Complementando a fala da Senhora Presidenta, a Senhora Relatora pontuou que o Hospital, como um órgão suplementar da Universidade, fora contemplado no texto do inciso três do artigo terceiro: "Unidade Instituidora: todas as macrournidades da Instituição – Chefia de Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Decanias e Órgãos Suplementares", porém não fazia objeção à inserção do texto proposto ao inciso quatro do artigo terceiro. Após, o Professor DANIEL ARAGÃO MACHADO, Superintendente Substituto do HUGG, observou que, no mesmo artigo e inciso referidos pelo conselheiro MATHEUS GRILLO DE OLIVEIRA CARVALHO, Representante da ASUNIRIO, existia uma menção a "plano de entrega pactuado" e indagou se já havia um modelo anexo para esse plano ou se as unidades deveriam construí-lo. Em resposta, a Senhora Relatora informou que não havia ainda um modelo de documento elaborado para aquele fim e que o mesmo seria disponibilizado, posteriormente, no Sistema Polare. Complementando, a Senhora Presidenta esclareceu que a adesão ao Programa só seria possível com a elaboração do Plano de Entregas e sua inserção no Sistema. Na sequência, considerando não haver outras manifestações sobre o tópico, a proposta de adendo ao inciso quatro do artigo terceiro foi APROVADA pela maioria dos conselheiros, com três abstenções de voto. Depois, a Senhora Presidenta passou

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

à análise dos artigos quarto e quinto, os quais foram APROVADOS conforme apresentados. Em seguida, o Conselheiro RAFAEL REGO BARROS CARUSO propôs que, no artigo sexto, fosse incluído mais um inciso, com a seguinte redação: “III. Será aplicada a execução, mesmo que em caráter parcial, a todos os trabalhadores da UNIRIO, incluídos os lotados nos espaços ou setores geridos por terceiros”. Propôs, ainda, que, no parágrafo segundo do referido artigo, fossem inseridas duas alíneas: “d” e “e”. Na alínea “d”, a redação seria a seguinte: “trabalho que exija planejamento técnico ou conhecimento especializado”; e na alínea “e”: “que requeira trabalho em equipe”. Com relação à adição de um terceiro inciso ao artigo sexto, a Senhora Presidenta considerou que, ao apresentar tal proposta, a intenção do conselheiro era especificar o tipo de trabalhador a ser incluído no regime de teletrabalho, porém lembrou que o tópico tratava de modalidade de trabalho. Desse modo, segundo seu parecer, a proposta não caberia naquele artigo. Sobre as alíneas, avaliou que incluir ali os trabalhadores lotados no HUGG ampliava o conceito do que se estava nomeando de teletrabalho. Ante o exposto, o conselheiro em questão solicitou um tempo para analisar o texto, a fim de manter ou de retirar sua proposta. Na sequência, a Senhora Relatora reiterou os termos do artigo sexto e destacou que ele era uma reprodução do conceito de modalidades de trabalho constante da IN do Governo Federal, e, como tal, não caberia a inclusão proposta. Disse que entendia a intenção do conselheiro, nas suas palavras, de garantir que os trabalhadores da UNIRIO lotados no Hospital, gerido pela EBSERH, pudessem aderir ao PGD. Entretanto, reafirmou que tal garantia já estava descrita no inciso três do artigo terceiro e que não cabia a diferenciação sugerida. Em discordância, o Conselheiro RAFAEL REGO BARROS CARUSO argumentou que o texto constante do inciso três do artigo terceiro era apenas uma definição do que era a Unidade de Execução. Ainda que o senso comum, segundo ele, classificasse as atividades exercidas pelos profissionais da área da saúde como essenciais, justificou a proposta de inserção das alíneas “d” e “e” no parágrafo segundo do artigo sexto, uma vez que, ainda segundo ele, algumas dessas atividades, por exemplo, o planejamento do trabalho, poderiam ser executadas a distância. Em seguida, o Conselheiro RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO disse que estava insatisfeito com a terceirização do trabalho na Universidade, acreditava que a prática ocorria, nas suas palavras, de forma desorganizada e sem o controle adequado, desse modo, vislumbrava no PGD a possibilidade de regulamentação do trabalho terceirizado, além disso, defendeu que o Programa poderia estabelecer normas para garantir a qualidade de vida dos trabalhadores terceirizados. Reiterou a proposta do conselheiro que o antecedeu, de inclusão do inciso três ao artigo sexto, e sugeriu a inclusão também de um novo inciso no mesmo artigo para contemplar os trabalhadores públicos, especialmente os da EBSERH, e os trabalhadores terceirizados no PGD. Na sequência, a Senhora Relatora pontuou que, ao mencionar o fato de nenhuma outra universidade ter implantado o PGD em um hospital universitário, tinha o objetivo de evidenciar a ausência de modelos existentes e a falta de referências para a troca de ideias ou para observar o funcionamento do Programa em um ambiente diverso das unidades administrativas e acadêmicas. Destacou que, durante a elaboração da Minuta para regulamentar a adesão da UNIRIO ao PGD, não houve a intenção de impedir a participação do HUGG. Prova disso, segundo ela, foi a inclusão de atividades assistenciais no artigo primeiro, que, na Universidade, eram exclusivas do Hospital. Mencionou que a viabilidade de implementar um PGD no HUGG foi considerada possível, mas foi reconhecida a necessidade de realizar um estudo de viabilidade técnica, uma vez que a implementação naquele espaço era mais complexa, porque, no contexto hospitalar, não se

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

podia tratar apenas de metas, como atender a um número específico de pacientes, visto que isso poderia resultar em ambulatórios sem atendimento adequado. Dessa forma, era preciso, nas suas palavras, pensar em outros artifícios que não tinham sido contemplados na experiência do PGD em outras universidades. Ressaltou que a experiência da UNIRIO era nula, inclusive na parte administrativa, o que exigia a concepção de instrumentos inéditos. Exemplificou com a colocação de que era necessário considerar como combinar carga horária com metas, pois, embora o PGD não exigisse o controle de ponto, era fundamental garantir uma carga horária mínima no Hospital, para assegurar a assistência e o atendimento ao público. Argumentou que a Minuta estabelecia o atendimento ao público, o qual era realizado não só pelo HUGG, mas também pelas secretarias acadêmicas. Portanto, entendia que o PGD não poderia ser colocado acima das responsabilidades de uma unidade ou setor: haveria diferenças entre as unidades administrativas e acadêmicas, para assegurar que cada uma cumprisse o seu papel e oferecesse à comunidade o fruto de seu trabalho. No seu ponto de vista, o PGD no HUGG representava um desafio significativo, e sua gestão pela EBSERH adicionava outra camada de complexidade, desse modo, acreditava que seria necessária uma atuação conjunta, elaborando planos de entrega em colaboração com os trabalhadores, no intuito de que o projeto fizesse sentido. Reconheceu que a implementação do PGD na Universidade já seria bastante custosa, pois representaria uma mudança na cultura de trabalho, mas, no HUGG, entendia que o desafio seria ainda maior. Em seguida, o Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO parabenizou a Gestão da UNIRIO pela iniciativa de implementação do PGD, com uma Minuta elaborada, nas suas palavras, a várias mãos, por meio da participação efetiva dos TAEs. Destacou a importância do Programa, já que, ainda nas suas palavras, ele não representava apenas um simples rearranjo de trabalho, mas, uma ferramenta extremamente poderosa. Reportando-se à fala do Senhor Pró-Reitor de Planejamento, avaliou que a Universidade estava em um momento crucial, no qual poderia repensar toda a sua estrutura. Considerou que o PGD mudava o foco da administração burocrática, afastando-se da simples marcação de ponto e assinatura de documentos, para concentrar-se nas entregas. Com essa mudança de foco, opinou que seria possível reavaliar toda a estrutura da UNIRIO, incluindo as secretarias acadêmicas, que funcionariam do seguinte modo: em vez de haver uma secretaria para cada Curso, poderia existir uma secretaria centralizada para cada Centro Acadêmico, o que, pela sua perspectiva, modernizaria e tornaria a Instituição muito mais eficiente. Argumentou que a lógica do PGD era baseada nas características do trabalho e que, antes de sua implementação, seria preciso mapear os processos, tarefa que, no seu entendimento, a Universidade havia realizado de forma insuficiente. Defendeu que todos os processos deveriam ser analisados, com o objetivo de determinar quais deveriam ser mantidos ou alterados, com vistas a uma maior eficiência. Além disso, mencionou que havia participado do curso sobre PGD, oferecido pela ENAP, no qual informaram que a lei permitia a participação de terceirizados, servidores, empregados públicos e estagiários no Programa, desde que houvesse previsão contratual. Assim, sugeriu a possibilidade de incluir essa previsão no contrato de terceirização da EBSERH, caso fosse renovado. Por fim, com relação à proposta do Conselheiro RAFAEL REGO BARROS CARUSO, considerou que o texto do parágrafo segundo do artigo sexto da Minuta era claro quanto ao alcance do Normativo, no que se referia ao teletrabalho, não sendo necessárias as inclusões propostas. No seu entendimento, uma Resolução precisava apresentar em seu escopo diversas questões, mas, por outro lado, deveria ser simples, curta e fácil de interpretar.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

Na sequência, o Conselheiro RAFAEL REGO BARROS CARUSO solicitou que a sua proposta de inserção de um novo inciso ao texto do parágrafo segundo do artigo sexto da Minuta fosse desconsiderada, por entender que se adequava melhor ao texto do artigo doze da mesma Minuta. Após, a Senhora Presidenta reiterou as colocações da relatoria e do Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO e destacou a importância de aprovar um documento amplo e aberto a alterações, que poderia ser detalhado posteriormente mediante INs. Argumentou que a grande vitória do Conselho foi criar um normativo abrangente que permitiria iniciar estudos, a fim de melhorar os serviços oferecidos na Instituição, beneficiando técnicos, discentes e docentes, por intermédio de uma mudança positiva para a comunidade universitária. A seguir, com relação à proposta de inserção das alíneas "d" e "e", feita pelo Conselheiro RAFAEL REGO BARROS CARUSO, a Senhora Relatora explicou que as três primeiras alíneas do parágrafo segundo do artigo sexto privilegiavam as atividades que precisavam ser feitas mais individualmente, com maior foco e nível de concentração, mais adequadas para o teletrabalho, contempladas nas alíneas "a" e "b" da Minuta; as que requeriam trabalho em equipe não deveriam estar enquadradas como teletrabalho, pois o que precisava ser feito em equipe era justamente o que deveria ser feito no dia do trabalho presencial, e o servidor que estivesse em trabalho remoto poderia ser convocado com esse fim. Desse modo, avaliou que a proposta de inserção da alínea "e" contradizia a alínea "a", porque o trabalho em equipe, realizado de modo presencial, era essencial para a dinâmica da Universidade, no intuito de, nas suas palavras, evitar o esvaziamento da Instituição e garantir as discussões políticas e a mobilização no âmbito das entidades representativas de classe. Depois, a Professora CLEONICE ALVES DE MELO BENTO, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, informou que, dos vinte e oito Programas de Pós-Graduação da UNIRIO, apenas oito tinham secretarias ocupadas por TAEs, excluindo os terceirizados, e avaliou a necessidade de reestruturação destes Programas. Ponderou que trabalhar junto e discutir as necessidades fortalecia políticas internas e os laços entre os servidores e concordou com a colocação feita pelo Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO sobre a importância de evitar que os servidores se sentissem solitários e incapazes de aderir ao PGD devido à estrutura atual. Opinou que era o momento de uma releitura da organização da Universidade e que, considerando a escassez orçamentária e de concursos, a criação de secretarias conjuntas, apesar das peculiaridades da Pós-Graduação e da Graduação, era uma solução possível, com o suporte das Pró-Reitorias na nova estrutura. Na sequência, a Senhora Presidenta considerou que as especificidades poderiam ser levantadas e elencadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD (CPPGD), em INs, e solicitou que os conselheiros apenas apresentassem destaques que realmente mudassem a substância do Documento e não sugerissem mais especificidades ao que estava descrito na Minuta. Com relação à proposta do Conselheiro RAFAEL REGO BARROS CARUSO sobre a inclusão da alínea "d" ao parágrafo segundo do artigo sexto do Normativo, a Senhora Presidenta consultou-o quanto à complementação do texto da alínea "b" com a redação proposta para a alínea "d". Assim, o texto da alínea "b" passaria a ser o seguinte: "b) (...) cuja complexidade exija elevado grau de concentração, planejamento técnico e conhecimento especializado". Sobre o texto proposto pelo Conselheiro para a alínea "e" – "... que requeira trabalho em equipe" –, avaliou que a redação da alínea "c" já contemplava a solicitação. Entretanto, o conselheiro, não satisfeito, propôs a inclusão das palavras "individuais" e "coletivas" no texto da alínea "c", o qual passaria a ter a seguinte redação: "c) (...) cujas ações, individuais ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

coletivas, síncronas ou assíncronas, não estejam atreladas a um local único e específico, podendo ser realizadas em locais variados sem prejuízo à sua execução”. Posto em votação, com um voto contrário e uma abstenção, o artigo sexto foi APROVADO. Após, a Senhora Presidenta consultou os presentes quanto à apresentação de destaques aos artigos sétimo, oitavo, nono, dez e onze. Por não haver manifestação a respeito, foram considerados APROVADOS, conforme disposto na Minuta. Para o artigo doze, o Conselheiro RAFAEL REGO BARROS CARUSO propôs a inclusão de um novo parágrafo, com o seguinte texto: “Será aplicada a execução do PGD, em caráter parcial, a todos os trabalhadores da UNIRIO, incluídos os lotados nos espaços geridos por terceiros”. Como contraproposta, a Senhora Pró-Reitora de Gestão de Pessoas argumentou que não havia a necessidade de criação de um outro parágrafo, uma vez que o *caput* do artigo doze poderia ser alterado para a seguinte redação: “(...) os servidores, mesmo aqueles geridos por terceiros, que desempenham atividades cujas atribuições não ensejam, obrigatoriamente, a sua presença em tempo integral na unidade de exercício”. No entanto, essa contraproposta não foi aceita pelos conselheiros, e a Servidora Técnico-Administrativa REGINA CELIA FELIPE DA SILVA MARINHO sugeriu que, em vez de alterar o *caput* do artigo doze, a modificação fosse feita ao final do parágrafo único do referido artigo: “(...) respeitará a jornada de trabalho do participante, incluindo os lotados nos espaços geridos por terceiros”. Com relação ao *caput* do artigo doze, o Conselheiro RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO argumentou que a palavra “servidores” não alcançava os empregados públicos, lotados no HUGG, se o PGD não fosse implementado, também, para aquela categoria, dificilmente poderia ser instituído naquela unidade. Então, sugeriu substituir a palavra “servidor” por “trabalhador”. Em resposta, a Senhora Presidenta opinou não ser possível acatar a sugestão do conselheiro, devido à impossibilidade de a UNIRIO criar um normativo que abrangesse a mão de obra terceirizada. Acrescentou que esse caso, entre outros, seria estudado posteriormente e, quando possível, contemplado em INs a serem elaboradas pela CPPGD. Na sequência, com vistas ao consenso, o Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO ponderou que substituir, no *caput* do artigo doze, a palavra “servidor” por “trabalhador” não prejudicava o texto, tendo em vista que o termo abrangia tanto os servidores públicos como os empregados públicos e terceirizados. Segundo o conselheiro, a lei não vedava a participação de nenhuma dessas categorias no Programa, mas o que, de fato, possibilitaria a participação de uma ou de outra seria a natureza do serviço desempenhado. Posto em votação, a alteração proposta foi APROVADA, com quatro abstenções, e o texto passou a ter a seguinte redação: “Art. 12. Podem participar do PGD/UNIRIO, na modalidade de TELETRABALHO, os trabalhadores que desempenham atividades cujas atribuições não ensejam, obrigatoriamente, a sua presença em tempo integral na unidade de exercício”. Sobre o parágrafo único, a alteração proposta pela Servidora Técnico-Administrativa REGINA CELIA FELIPE DA SILVA MARINHO foi APROVADA, com três abstenções, e o texto passou a ter a seguinte redação: “Parágrafo único. A participação no PGD/UNIRIO, independentemente da modalidade, considerará as atribuições do cargo e respeitará a jornada de trabalho do participante, incluindo os lotados nos espaços geridos por terceiros”. A seguir, por não haver manifestação contrária, os artigos de número treze a trinta e três foram APROVADOS, conforme apresentados pela relatoria. Com relação ao artigo trinta e quatro, a Conselheira MARIANA FLORES FONTES PAIVA destacou a importância da CPPGD na execução do Programa e na prestação de subsídios às unidades e propôs que a Comissão tivesse, também, em sua composição um representante de cada Pró-Reitoria, além da Pró-

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), e um representante de cada Órgão Suplementar. Ponderou que comissões com muitos participantes não eram o ideal, mas enfatizou que aquela, especificamente, se justificava, para, no seu ponto de vista, garantir uma visão mais abrangente e apoio aos gestores e servidores. Na sequência, o Conselheiro RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO propôs a criação de um novo parágrafo no artigo trinta e quatro, com o objetivo de delegar poderes à CPPGD para, em caráter extraordinário, criar subcomissões, a fim de otimizar o seu trabalho. A contraproposta da Senhora Presidenta foi a de inserir, no artigo trinta e cinco, o texto sugerido pelo conselheiro, dado que estabelecia que a Comissão deveria ter o seu funcionamento detalhado em regimento próprio, contudo não houve consenso. O Conselheiro RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO alegou que o regimento regularia o que fosse determinado na Resolução, e esta era, na sua opinião, omissa quanto ao tópico proposto. Ante o exposto, a proposta de criação do novo parágrafo foi acatada. Antes do início da votação, o Professor FELIPE DE MORAES BORBA, Decano do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), solicitou esclarecimento quanto à composição da CCPGD, se haveria uma comissão em cada Centro Acadêmico, e foi informado pela Senhora Presidenta de que se tratava de uma Comissão única, para toda a Universidade. Em seguida, a Conselheira MARISTELA GROBA ANDRÉS apresentou uma questão de ordem: a validade do voto do Superintendente do HUGG, porque tal cargo, no seu ponto de vista, não era da UNIRIO, mas, da EBSERH, e o cargo de Diretor, que era da Universidade, estava vago. Reportando-se à questão de ordem exposta, o Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO avaliou que a ASUNIRIO tinha, na sua composição, uma Coordenação Jurídica, a qual deveria ser consultada, e opinou que, caso o parecer da Associação embasasse o apontamento feito pela Conselheira MARISTELA GROBA ANDRÉS, a Secretaria dos Conselhos Superiores deveria apresentar o tema como um ponto de pauta, em reunião futura. Complementando a manifestação do Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO, a Senhora Presidenta destacou que, na reunião anterior do CONSUNI, a Senhora Procuradora Federal Juliana Cristina Duarte da Silveira, Chefe da Procuradoria Federal junto à UNIRIO (PF-UNIRIO), tinha se pronunciado sobre a questão do voto do Superintendente do Hospital, no sentido de ratificar o seu direito de votar. Desse modo, a Senhora Presidenta considerou que a PF-UNIRIO e a Assessoria Jurídica da ASUNIRIO deveriam discutir o tema. Depois, o Senhor Pró-Reitor de Planejamento acrescentou que o Estatuto da Universidade elencava os componentes do CONSUNI, dentre os quais, além dos diretores das Unidades Suplementares, três poderiam ser representantes da comunidade externa, indicados pelo Reitor, que não eram servidores: como não havia tal representação, não participavam daquele Conselho, mas, caso houvesse, poderiam participar, assim, acreditava estar havendo um equívoco no entendimento da conselheira. Em seguida, a Senhora Presidenta submeteu aos conselheiros a proposta feita pela Conselheira MARIANA FLORES FONTES PAIVA, a qual foi APROVADA pela maioria, com uma abstenção. Assim, o artigo trinta e quatro passou a ter a seguinte redação: “(...) II. 1 (um) representante de cada Pró-Reitoria; III. 1 (um) representante de cada Unidade Suplementar (...).” Da mesma maneira, a criação de um novo parágrafo no referido artigo também foi APROVADA, com duas abstenções de voto. O texto incluído foi o que se apresenta a seguir: “§ 4º A comissão poderá, em caráter excepcional, criar subcomissões para subsidiar seus trabalhos”. Após, o Conselheiro MATHEUS GRILLO DE OLIVEIRA CARVALHO, Representante da ASUNIRIO, apresentou proposta de inserção de um novo artigo no Capítulo Seis da Minuta,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

cujo texto seria o estabelecimento de prazo para que a CPPGD realizasse um estudo relativo à implementação do PGD nos Órgãos Suplementares, a partir da aprovação do Normativo em tela. Em resposta, a Senhora Presidenta avaliou a complexidade de incluir algo finito, como o prazo de trabalho de uma comissão, na Minuta, e evidenciou que a realização do estudo técnico a que se referia o conselheiro já era prevista pela CPPGD, a fim de viabilizar a implementação do PGD na Instituição, inclusive nos Órgãos Suplementares. A seguir, a Senhora Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Relatora do item um considerou que tal estudo não precisava ser conduzido especificamente pela CPPGD, que, pela sua perspectiva, já estaria assobrada com a elaboração dos instrumentos de implementação do PGD na UNIRIO, tais como: modelos de edital de seleção, de Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), de Plano de Entrega, entre outros, além da elaboração do seu próprio regimento. Opinou que a tarefa de conduzir tal estudo deveria ser desempenhada em paralelo com a CPPGD, por outro GT, com a participação massiva de servidores do HUGG. Em seguida, o Conselheiro RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO ponderou que estavam deliberando sobre a implementação do PGD da Universidade, mas não havia qualquer citação em relação a tempo, então sugeriu que fosse estabelecido um prazo mínimo que, se necessário, pudesse ser prorrogado, no entanto destacou que não se tratava do prazo da Comissão, mas, do prazo para a execução do trabalho. Considerou como razoável o período de cento e vinte a cento e cinquenta dias e defendeu que todo planejamento de gestão precisava ter um horizonte mínimo, pois, caso contrário, na sua opinião, já começaria com problemas. Em resposta, a Senhora Presidenta opinou que tal prazo poderia ser informado na Portaria de designação dos membros da CPPGD, com a possibilidade de prorrogação. Ante a sugestão da Gestão, o Capítulo Seis da Minuta permaneceu inalterado. Em seguida, a Senhora Presidenta questionou se havia manifestação sobre o teor dos artigos subsequentes: trinta e seis, trinta e sete e trinta e oito, o que não aconteceu. Na sequência, o Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO destacou o inciso dois do artigo trinta e nove que estabelecia que o chefe da Unidade de Execução exerceria o juízo de conveniência e oportunidade nas situações de desligamento ou de alteração da modalidade de trabalho do participante do PGD: segundo ele, tendo em vista o espírito democrático, acreditava que tal julgamento deveria ser feito pelos órgãos colegiados, porém, a fim de não sobrecarregar os Conselhos Superiores, sugeriu que a CPPGD analisasse e aprovasse tais questões, para, nas suas palavras, evitar abusos de poder e garantir um processo mais justo e imparcial. Desse modo, propôs que a redação do inciso dois fosse a que segue: "II. No interesse da Administração, por razões de conveniência e oportunidade, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, o que deve ser devidamente justificado, observada a antecedência mínima de trinta dias corridos, desde que analisado e aprovado pela CPPGD/UNIRIO". Após, o Servidor Técnico-Administrativo JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA, Pró-Reitor de Administração, avaliou que a redação proposta pelo conselheiro colocava em xeque o poder discricionário da chefia da Unidade de Execução, com relação ao redimensionamento da força de trabalho. Em resposta, o Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO argumentou que, ao propor a modificação do texto do inciso dois do artigo trinta e nove, a sua preocupação fora a de não permitir uma tomada de decisão arbitrária e unilateral pela chefia da Unidade de Execução. A seguir, a Servidora Técnico-Administrativa REGINA CELIA FELIPE DA SILVA MARINHO apresentou uma contraposta de redação à sugestão feita pelo Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO, a qual, segundo ela, não invalidava a proposição disposta, seria uma alternativa, que atenderia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

aos anseios de ambos os conselheiros – o Senhor Pró-Reitor de Administração e o Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO –, a saber: “II. No interesse da Administração, por razões de conveniência e oportunidade, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, o que deve ser devidamente justificado, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e aprovado pela CPPGD”. Em seguida, o Professor MARCOS LUIZ CAVALCANTE DE MIRANDA ponderou que a Comissão avaliaria a conformidade das solicitações, porém a decisão final e a aprovação deveriam ser feitas pelos órgãos colegiados da Universidade: as Câmaras de Graduação, de Pós-Graduação e de Extensão, bem como os Conselhos dos Centros Acadêmicos, os Departamentos de Ensino e os Colegiados de Curso. Na sequência, o Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO disse entender a colocação do Professor MARCOS LUIZ CAVALCANTE DE MIRANDA, mas, considerando a complexidade do tema, avaliou a fragilidade da proposta, uma vez que as Câmaras não tinham caráter deliberativo, seguiam um calendário de reuniões e, no seu entendimento, poderiam ficar sobrecarregadas com mais essa atribuição. Defendeu que a sua proposta era tanto para não permitir somente uma tomada de decisão arbitrária pela chefia imediata, como para tornar o processo mais simples, uma vez que, no seu ponto de vista, a CPPGD era a instância mais qualificada para a condução da matéria, por sua atuação ao longo da implementação do Programa. Em seguida, a Conselheira SILVIA HELENA DA SILVA FIGUEIRA corroborou a manifestação feita pelo Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO, ao lembrar a situação dos servidores lotados no HUGG, que, segundo ela, não dispunha de um colegiado, assim, considerava a CPPGD a melhor instância para tratar as divergências, por ter representantes de todas as unidades em sua composição. Na sequência, o Senhor Pró-Reitor de Administração disse entender a preocupação do Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO, no entanto levantou a possibilidade de que a Gestão ficasse impedida de atuar, uma vez que o gerenciamento de atividades administrativas tinha uma organização diversa das atividades deliberadas em órgãos colegiados. Reiterou a sua fala anterior e defendeu que uma forma de conciliar os entendimentos seria retirar do texto a menção à “conveniência” e à “oportunidade” da Administração Pública e substituí-la por “necessidade ou redimensionamento da força de trabalho”. Em réplica, o Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO argumentou que, para a construção do PGD, a UNIRIO tinha um longo processo de análise e de mapeamento das ações, que poderia ser invalidado, caso a chefia imediata do servidor tivesse plenos poderes para tomar as decisões que julgassem necessárias. Acreditava que as decisões se tornariam mais justas, se as questões apresentadas pudessem ser dirimidas pela CPPGD, porém, buscando o consenso, ponderou que a retirada das palavras “conveniência” e “oportunidade” e a adição da condição de que a CPPGD seria consultada seriam suficientes. Em seguida, o Professor MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA observou que a CPPGD fora criada, entre suas atribuições, para evitar a necessidade de fazer inclusões daquela natureza. Mencionou que havia outras medidas cabíveis para evitar e coibir quaisquer situações de assédio na Universidade e ressaltou a importância de haver cautela com relação ao tema, pois, após a leitura da Minuta, teve o entendimento de que a Comissão servia para disciplinar, coordenar e decidir sobre tais temas. Depois, a Servidora Técnico-Administrativa VIVIAN DE ALMEIDA MATTOS, Diretora de Gestão Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (DIGAD-PRAE), apresentou um pedido de esclarecimento quanto ao teor do texto do inciso dois do artigo trinta e nove, do Documento, que, segundo ela, informava a necessidade de exposição de justificativa, mas não



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

indicava a quem esta deveria ser dirigida. Opinou que tal inciso não cabia no artigo trinta e nove, pois o *caput* do referido artigo mencionava que o chefe deveria desligar o participante, enquanto os incisos seguintes, exceto o inciso dois, ainda segundo ela, tratavam de questões em que o chefe não teria outra opção, além do desligamento do servidor do Programa. Avaliou que a expressão “no interesse da Administração” denotava certa discricionariedade, que era o ponto do debate em tela, e concordou que a questão deveria passar pela CPPGD, que, para ela, já funcionaria como um colegiado, tendo em vista a sua composição. Sugeriu que o tema poderia ser tratado em um parágrafo único ou disposto em outro artigo, em vez de ser apresentado em um inciso, e que estabeleceria a possibilidade de a chefia considerar o interesse da Administração, devidamente justificado à CPPGD. No seu entendimento, se a justificativa fosse coerente, a Comissão a julgaria favoravelmente; caso contrário, indeferiria o pleito. Após, o Conselheiro ARMANDO PINHEIRO NETO concordou com as colocações feitas pela Senhora Diretora de Gestão Administrativa da PRAE, mas o Senhor Pró-Reitor de Administração ponderou que, ao definir a CPPGD como instância decisória, pela ótica do Direito, a Comissão não poderia atuar como instância recursal. Ante as colocações apresentadas, a Senhora Presidenta propôs a retirada do inciso dois do artigo trinta e nove, transformando-o no parágrafo primeiro do referido artigo, com a seguinte redação: “§1º O desligamento ou a alteração da modalidade de trabalho do participante do PGD/UNIRIO realizados no interesse da Administração, por razões de conveniência e oportunidade, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devem ser devidamente justificados, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente submetidos à análise da CPPGD/UNIRIO”. Com uma abstenção de voto, a proposta foi APROVADA. Por não haver destaque para os demais artigos, de quarenta a cinquenta e dois, a Minuta foi APROVADA por unanimidade. Na sequência, a Senhora Presidenta passou a palavra ao Senhor Pró-Reitor de Planejamento, para fazer a relatoria do **item dois** da Pauta: FIXAÇÃO DE QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, NÚMERO DE PARCELAS/VIGÊNCIA E OS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS DO PROGRAMA DE BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO E DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – (RESOLUÇÃO SCS *ad referendum* NÚMERO CINCO MIL NOVECENTOS E QUATORZE, DE VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO) – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS. ZERO ZERO QUATRO CINCO CINCO UM/DOIS MIL E VINTE E QUATRO - OITO CINCO. O Senhor Relator justificou a aprovação da Resolução *ad referendum* do CONSUNI em dezembro do ano anterior, porque, a partir de janeiro do ano em curso, algumas bolsas já teriam de ser pagas, o que teria de ser chancelado por meio de um instrumento normativo, exigência da Diretoria Financeira. Destacou que aquele conjunto de bolsas era praticamente uma cópia do que fora executado em dois mil e vinte e quatro, com apenas três modificações. A primeira modificação dizia respeito à Mobilidade Acadêmica Internacional: antes eram ofertadas sete bolsas, com duração de doze meses; atualmente, por solicitação da Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (CRI), seriam ofertadas quatorze bolsas, com duração de seis meses. A segunda modificação dizia respeito ao aumento do valor do auxílio-alimentação: explicou que o quantitativo era sempre um cálculo estimado, feito pela PRAE, tendo como base a verba recebida pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e os gastos com o Restaurante Universitário; por conta disso, para o ano corrente, o quantitativo de bolsas fora ampliado de setecentos e cinquenta

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

para oitocentos e sessenta e seis, sem impacto na parte orçamentária. A terceira modificação dizia respeito às bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Extensão Universitária: PIBEX e PIBEX PRO, oferecidas pela UNIRIO, sendo que o valor da segunda era o dobro do valor da primeira. Desse modo, ressaltou que, após o mapeamento feito pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC), ao longo do ano anterior, a PROPLAN converterá quatro bolsas PIBEX PRO em oito bolsas PIBEX, por conta da maior demanda por esta. Na sequência, complementando as colocações da relatoria, o Professor GUSTAVO NAVES FRANCO, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, destacou que a alteração de setecentas e cinquenta bolsas de auxílio-alimentação para oitocentas e sessenta e seis já havia sido promovida em dois mil e vinte e quatro e que, inclusive, fora feita outra alteração posterior, seguindo a mesma lógica praticada nos outros casos abordados pelo Senhor Pró-Reitor de Planejamento. Posto em votação, por não haver manifestação contrária, o **item dois** foi APROVADO por unanimidade. Em seguida, a Senhora Presidenta retornou a palavra ao Senhor Pró-Reitor de Planejamento, para fazer a relatoria do **item três** da Pauta: ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE BOLSAS NA MODALIDADE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO À INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO E DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, FIXADO PELA RESOLUÇÃO SCS NÚMERO CINCO MIL NOVECENTOS E QUATORZE, DE VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (RESOLUÇÃO SCS *AD REFERENDUM* NÚMERO CINCO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE, DE TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO) – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS. ZERO ZERO QUATRO CINCO CINCO UM/DOIS MIL E VINTE E QUATRO - OITO CINCO. O Senhor Relator informou a modificação feita no quantitativo de bolsas de auxílio-alimentação, obedecendo a mesma lógica já mencionada, passando de oitocentas e sessenta e seis para oitocentas e oitenta e nove bolsas. Com relação ao quantitativo das bolsas de Iniciação Científica (IC), por solicitação da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), informou que oito bolsas foram transferidas para a modalidade de Iniciação à Inovação Tecnológica, o que, segundo ele, não representou qualquer impacto no orçamento da Universidade, porque o valor total permaneceu inalterado. Em seguida, por não haver manifestação contrária, com duas abstenções de voto, o **item três** foi APROVADO. Depois, a Senhora Presidenta passou a palavra ao Senhor Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, para fazer a relatoria do **item quatro** da Pauta: SUSPENSÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO ONZE DA RESOLUÇÃO SCS NÚMERO CINCO MIL SEISCENTOS E TREZE, DE CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E SEUS PROGRAMAS, PARA O EDITAL DOIS MIL E VINTE E CINCO PONTO UM DA BOLSA DE INCENTIVO ACADÊMICO (BIA) – (RESOLUÇÃO SCS *AD REFERENDUM* NÚMERO CINCO MIL NOVECENTOS E DEZOITO, DE TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO) – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS. ZERO ZERO TRÊS DOIS SEIS ZERO/DOIS MIL E VINTE E DOIS - DEZESSEIS. O Senhor Relator manifestou a necessidade de distinguir a questão em dois aspectos: quanto ao mérito da decisão e quanto ao momento da tomada de decisão. Destacou que, inicialmente, a Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA) previa

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

a atuação do bolsista em projetos na Universidade, por um período de doze horas semanais, e antecipou que a equipe de Gestão da PRAE era favorável à supressão de tal exigência, por entender que a bolsa assistencial não deveria implicar aquele tipo de vínculo, mas, o estímulo ao engajamento dos estudantes em projetos da Universidade. Porém, ressaltou que, quando se falava em contrapartida, o entendimento era que a exigência de matrícula em disciplinas ou um determinado número de aprovações seriam suficientes e que o engajamento em projetos deveria ser buscado por meio de outras ações. Assim, declarou que, mediante a anuência da equipe técnica e após a realização de pesquisa entre os bolsistas e os coordenadores de projetos, aventou-se a possibilidade de abordar o tema na Câmara de Assuntos Estudantis (CAE) e, posteriormente, no CONSUNI; entretanto, considerando que aquela Pró-Reitoria ainda não tinha condições administrativas de promover os ajustes necessários no Normativo e seguir os trâmites elencados acima sem o comprometimento de suas atividades, disse que a proposta de alteração do Documento tinha sido encaminhada à Reitoria, com a solicitação de que fosse aprovada por meio de resolução *ad referendum*; depois, o tema seria apresentado para consolidação na CAE e, em seguida, para a validação no CONSUNI. Na sequência, a Senhora Presidenta pôs o **item quatro** da Pauta em votação, o qual, por não haver manifestação contrária, foi APROVADO por unanimidade. Em seguida, passou a palavra à Professora MICHELLE CRISTINA SAMPAIO, Presidenta do GT que elaborou o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) (Portaria GR número quinhentos e trinta e oito/dois mil e vinte e quatro), para, junto com o Senhor Pró-Reitor de Planejamento, fazer a relatoria do **item cinco** da Pauta: APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS) – DOIS MIL E VINTE E CINCO - DOIS MIL E VINTE E SEIS – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) – (RESOLUÇÃO SCS *AD REFERENDUM* NÚMERO CINCO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS, DE TRINTA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO) – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS CENTO E DOIS. ZERO ZERO SEIS ZERO SETE SEIS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO - OITO UM. O Senhor Pró-Reitor de Planejamento, ao iniciar a relatoria, argumentou que era um dever da Instituição ter um Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS). Explicou que o Plano precisou ser atualizado devido a uma solicitação dos órgãos de controle, tendo como prazo o dia trinta e um de dezembro do ano anterior, e apresentou o GT formado para a realização de tal tarefa, composto por diversos membros da Universidade. Mencionou que, a partir do Plano anterior, por meio de uma metodologia específica, o GT elencara dez diretrizes estratégicas: defesa e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações; incentivo a compras públicas sustentáveis; observação do princípio do desenvolvimento sustentável e incentivo à inovação nas contratações; priorização de produtos reciclados e recicláveis; promoção à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais; garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência; adesão ao programa de coleta seletiva cidadã; ampliação da segurança hídrica; sensibilização e capacitação da comunidade universitária; e garantia a uma vida saudável e promoção do bem-estar para todos. Destacou que o Plano influenciava aspectos administrativos de contratação, ao considerar questões de sustentabilidade e impacto ambiental. Enumerou os eixos temáticos do Plano, como, por exemplo: promoção da racionalização e consumo consciente de bens e serviços; racionalização da ocupação dos espaços físicos; identificação de objetos de menor impacto ambiental; fomento à inovação no mercado; inclusão de negócios de impacto nas contratações públicas; e divulgação e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria dos Conselhos Superiores

capacitação sobre logística sustentável. Explicou que o GT realizara um diagnóstico e elencou quarenta e nove ações divididas nos eixos temáticos, como, por exemplo: práticas de redução de consumo de água e energia; gestão de resíduos; promoção do consumo consciente; e redução de emissão de substâncias poluentes. Por fim, declarou que a atualização do Plano fora feita em caráter emergencial e que, ao longo do ano corrente, ele seria revisado e repensado, para continuar o diálogo e o aprimoramento das diretrizes. Complementando a fala do relator, a Professora MICHELLE CRISTINA SAMPAIO observou que o GT, da mesma maneira, fora formado em caráter emergencial, no intuito de fazer a atualização do Plano anterior e que, até o final de fevereiro do ano em curso, seriam apresentadas não só uma proposta de atualização do Documento, mas também a composição da Comissão de Sustentabilidade. Ressaltou que o Regimento seria revisto e que mudanças seriam propostas, porque atualmente a Comissão de Sustentabilidade era composta por cerca de trinta e oito pessoas, e, no seu ponto de vista, era inviável trabalhar com um grupo tão grande. A seguir, o Senhor Decano do CCJP questionou se a gestão de resíduos incluía o descarte de material dos Centros Acadêmicos, dado que, conforme seu relato, os Centros tinham dificuldade em descartar os itens que não lhes eram mais úteis. Segundo ele, por determinação da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), estava sendo feito um levantamento dos materiais que precisavam ser descartados, porém, na sua opinião, havia uma demora no recolhimento desses resíduos. Na sequência, a Senhora Presidenta informou que a Vice-Reitoria estava providenciando a reativação das Comissões de Desfazimento de Bens, por Centro Acadêmico e por Unidade Administrativa, e que seria agendada uma reunião com o grupo no início do mês de março do ano corrente. Em resposta ao questionamento do Senhor Decano do CCJP, a Professora MICHELLE CRISTINA SAMPAIO afirmou que os Centros Acadêmicos seriam incluídos no processo, porém, na sua ótica, a questão era um tanto complexa, uma vez que executar a tarefa de forma sustentável não era simples, uma vez que era preciso dar um destino adequado ao material descartado. Em seguida, a Senhora Presidenta agradeceu a relatoria e pôs o **item cinco** em votação, o qual, por não haver manifestação contrária, foi APROVADO, com uma abstenção de voto. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta encerrou a Sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, Secretária, e pela Senhora Presidenta. A gravação da Reunião, com a íntegra, encontra-se disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=c9w_QrX6XE8&t=7737s.

Bruna S. do Nascimento

Bruna Silva do Nascimento
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Vera Lucia dos Santos Lemos
Secretária

TTDD: 005.1

Gente,
José da Costa
José da Costa Filho
Reitor
SIAPE 398804
UNIRIO